



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, RELATIVO À CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE CANTINA DO IF BAIANO – CAMPUS SERRINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SERRINHA E A EMPRESA ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha**, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, CEP: 48700-000, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo **Leandro dos Santos Damasceno**, portador da RG nº **0797531084**, e do CPF nº **007.688.875-42**, nomeado pela Portaria nº 1.471, de 04 de junho de 2018, publicada no DOU de 05 de junho de 2018, neste ato denominado CONCEDENTE, e a empresa ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.500.822/0001-90, sediado(a) na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 203 – Centro – Serrinha/BA – CEP: 48700-000, doravante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Adriana Damiana Pereira Lima**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **377603007**, expedida pela (o) SSP-BA, e CPF nº 518.837.755-15, tendo em vista o que consta no processo nº 23790.000376/2019-89, do **Pregão Eletrônico 02/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** referente a concessão de uso de espaço físico para exploração econômica de cantina do IF Baiano – Campus Serrinha

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, possuindo vigência de **20/01/2021 a 19/01/2022** podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e do interesse das partes CEDENTES, compatibilizando-se o equilíbrio financeiro com as condições da contratação inicial.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

3.1 A utilização da área cedida pelo IF Baiano - *Campus Serrinha* e as despesas decorrentes do uso serão compensadas à Administração mediante o recolhimento mensal por parte da Cessionária, em favor da Cedente, pelo uso das dependências, instalações, água e luz, **no valor de R\$ 343,60 (Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos)**.

3.2 - O recolhimento mensal, em favor da Cedente, deverá ser efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão emitidas pela **CONTRATANTE, através do Setor de Contratos do IF BAIANO - Campus Serrinha e entregues à Concessionária por meio da fiscalização do contrato.**

3.3 - O movimento da cantina diminui durante o período de férias e recessos escolares, não tendo o Instituto qualquer responsabilidade sobre este fato e o que dele decorrer. Nestes períodos, o valor da mensalidade será reduzido em 50% (cinquenta por cento). Este percentual será proporcional ao número de dias correspondentes a este período.

3.3.1 - Durante estes períodos, será obrigatório o funcionamento da cantina, por período mínimo de 03 (três) horas, em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo com a Administração do *Campus*, se convier.

3.3.2 - A suspensão do atendimento só poderá ocorrer mediante prévia solicitação à Concedente, a qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre a solicitação, sendo, em qualquer hipótese, devido o pagamento do valor reduzido conforme disposto no item 4.2.

3.4 - A importância deverá ser recolhida, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês de ocorrência da atividade objeto deste Contrato, pela CONCESSIONÁRIA, na Conta Única do Tesouro Nacional, através de GRU.

3.5 - O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará à CONCESSIONÁRIA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais variação do INPC acumulado.

3.6 - Na inadimplência ou mesmo atraso superior a 60 (sessenta) dias, resultará na rescisão do presente contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, imediata devolução das dependências da cantina pela CONCESSIONÁRIA a CONCEDENTE.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Incumbirá à Concedente proceder com o reajuste do contrato por meio de apostilamento, tão logo seja completado o período de 12 (doze) meses de vigência, nos termos da Cláusula Sexta do



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

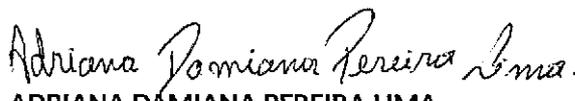
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha/Ba, 26 de novembro de 2020.

CONCEDENTE:


IF BAIANO CAMPUS SERRINHA
Leandro dos Santos Damasceno
Diretor-Geral Pro Tempore

CONCESSIONÁRIA:


ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA
Adriana Damiana Pereira Lima
Sócia

TESTEMUNHAS:

1. Ádella Thaine Santos O. Moraes
NOME: ÁDILLA THAINE SANTOS OLIVEIRA MORAIS
CPF: 058.039.145-05

2. Merivaldo da S. Souza
NOME: MERIVALDO DA S. SOUZA
CPF: 000.422.395-91